



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2953 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o acréscimo do artigo 2º-A à Lei Municipal nº 2.947/2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 2.947, de 16 de junho de 2023, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

**“Art. 2º-A.** Fica definido o pagamento retroativo dos subsídios dos Agentes Políticos, referente aos meses de janeiro a maio de 2023.

§1º. O valor a que se refere o *caput* deste artigo perfaz o montante de R\$5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais), por Agente Político.

§2º. O valor previsto no parágrafo anterior será pago a partir de novembro de 2023, em três parcelas iguais para três vereadores por mês, em ordem a ser definida.”

§3º. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo não configura revisão ou reajuste salarial

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam se as disposições em contrário.

Palácio Executivo Moura Carvalho, 09 de novembro de 2023.

**Áureo Bezerra Gomes**

Prefeito Municipal